



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 199/2024

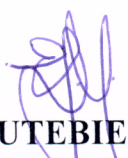
Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, em anexo, a Declaração de Ordenador de Despesa e a Tabela do impacto financeiro sobre o cálculo do aumento real nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das autarquias municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares, para serem anexados ao Projeto de Lei nº 18/2024.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, do projeto que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das autarquias municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares”**, **DECLARO** existir recursos para a conceder o aumento real de 2,47% proposto no projeto, sendo que a previsão da despesa encontra amparo legal na alteração da LDO/2024, conforme Lei nº 8.241 de 18 de março de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Cálculo do Reajuste da Folha de Pagamento do Quadro dos Servidores Públicos Municipais e do Magistério.
Reposição de 2,53% e Aumento Real de 2,47%.

Data Base: Fevereiro/2024.
Índice Inflacionário: IPCA acumulado - desde maio/2023.

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Apuração do Cumprimento do Limite Legal
Título: Padrão

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Exercício 2023		REAJUSTE DA FOLHA	
	DTP e Apuração do Cumprimento do Valor	% sobre a RCL Ajustada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
1) Recorrência do Cumprimento do Limite Legal				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	364.697.115,80		364.697.115,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.363.944,00		3.363.944,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	2.608.864,00		2.608.864,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	358.724.307,80		358.724.307,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	153.898.324,82	42,90	158.167.786,72	44,09
LÍMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	196.936.442,53	54,00	196.936.442,53	54,00
LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	187.089.620,40	51,30	187.089.620,40	51,30
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	177.242.798,27	48,60	177.242.798,27	48,60

PREMISSAS

Último percentual da Despesa Total com Pessoal, conforme o relatório de Demonstrativo dos Limites - RGF, é de 42,90%. Baseado nisso, o novo cálculo com o Limite de Pessoal, segundo a reposição de 2,53% e o aumento real de 2,47%, ficou em 44,09%.

Para fins do NOVO cálculo do Limite da Despesa Total com Pessoal, foi utilizado os últimos 12 meses, tanto da despesa quanto da Receita Corrente Líquida - RCL, ou seja, o cálculo do último quadrimestre de 2023, sendo que o último período da despesa foi atualizado, conforme o reajuste, e utilizado como base para o novo percentual.

Com base no Relatório de Gestão Fiscal - RGF (3º Quadrimestre de 2023)

Base do Cálculo:

Receita de Janeiro/2023 à dezembro/2023 - (período de 12 meses).

Despesa de Janeiro/2023 à dezembro/2023 (11 meses) + despesa folha dezembro/2023 com o reajuste (1 mês) - (período de 12 meses).
Cálculo do reajuste, da Folha de Pagamento dos servidores da PM, foi efetuado pelo Departamento da Folha de Pagamento, sendo realizado dentro do sistema da DBSeller, com base na folha de Janeiro/2024. Para os demais entes, foi feito um cálculo simples sobre a despesa total com pessoal, baseado no último mês do 3º Quadrimestre de 2023, conforme o Relatório do RGF.

Cálculo do aumento real é para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, DAE e SIPREM, excluído os agentes políticos. Já a reposição salarial inclui todos os servidores do Município de Sant'Ana do Livramento, incluindo os agentes políticos.

Claudia Dargelo
Sec. Mun. da Fazenda
Matrícula 226411

Matheus Brasil Freitas
Sec. Mun. de Planejamento
Matrícula 226861

Paulo Roberto Souto Har
Sec. Mun. de Administração
Matrícula 210351



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.241, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

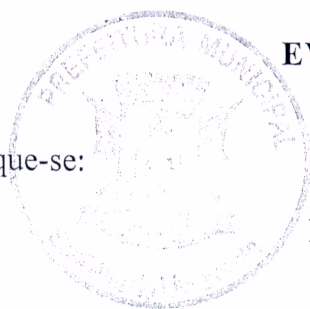
ALTERA OS ANEXOS VII E VIII, E CRIA O ANEXO IX NA LEI Nº 8.176, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Anexos VII e VIII, e cria o Anexo IX na Lei de Diretrizes Orçamentárias que passa a vigorar com a previsão de aumento real nas despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e nas autarquias Departamento de Água e Esgotos – DAE e Sistema de Previdência Municipal – SISPREM para o exercício 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2024.



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração